



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 237/2021**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 185/2021**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18. 468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 7 de janeiro de 2022 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, ou enviado via correios, para seleção de empresas visando a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas do quadro de função pública de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**".

### **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas do quadro de



função pública de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

### **3.1 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social e/ou a última alteração social, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

**3.1.1.1** – O contrato social da empresa licitante e/ou a última alteração contratual, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

**3.1.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.1.3** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**3.1.4** - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

**3.1.5** - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.1.6** - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



**I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

**a.1)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**a.2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**Observações:**

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**



**3.1.7-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei 123/2006.

### **3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.1 -** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 185/2021**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.2 -** A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E CONFORME O MODELO - ANEXO VII:

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**  
Obs: maior preço aceito para proposta de preços: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**

### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1 -** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no



preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**4.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

**4.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

**5.2** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.2.1** - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

**5.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

**5.4** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.



**5.5** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

**5.6** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada pelo valor global, decidindo motivadamente a respeito.

**5.7** - Sendo aceitável a menor oferta de preço global, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**5.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**5.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

**5.10** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**5.11** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



**6.1.1** - Tendo em vista que o serviço desta contratação tem valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, e terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

**6.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**6.2.1** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**6.2.2** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**6.3** - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

**6.3.1** - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

**6.4** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**6.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **7.1 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.1** - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser



protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 185/2021**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

**7.1.2.1- Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira:**

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- i) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

**7.1.2.2- Da documentação de qualificação técnica:**

- a) Certidão de registro junto ao C.R.A da Empresa;
- b) Comprovação de aptidão em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito





público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente. No(s) atestado(s) deverá constar a realização de processo(s) seletivo(s) para administração pública direta, em cidades com no mínimo de (45.000 mil habitantes), para no mínimo 500(quinientos) candidatos no processo seletivo, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal.

c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado para prestação de serviços de processo(s) seletivo(s) para administração pública direta, em cidades com no mínimo de (45.000 mil habitantes), para no mínimo 500(quinientos) candidatos no processo seletivo.

d) Prova do vínculo do responsável técnico com a Empresa.

#### **7.1.2.3- Da documentação de qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data inferior a 60(sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

**7.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente



anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.4** - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**7.2.5** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

**8.1.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.1.3** - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

**9.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá,



àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

**Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.**

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

**11.2** - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital.

**11.3** - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.



**11.4** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1** - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

**12.1.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**12.2** - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o Contrato.

**12.3** - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do Contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

**12.4** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido o Contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

## **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes



penalidades:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.9900102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.1.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.2** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8** - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência e quadro de vagas;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

**17.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**17.10** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital,



ou através de do e-mail: [licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br).

**17.11** - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio ([www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br](http://www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br)) e passarão a integrar o presente Edital;

**17.12** - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

**17.13** - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.14** - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

**17.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.16** - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

**17.17** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2021.

---

Lúcia de Fátima Lacerda

*Pregoeira*



## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM** **PROCESSO SELETIVO**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas do quadro de função pública de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO MG.

### **2. COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução do processo seletivo por uma Comissão Especial de Processo Seletivo designada pela Administração Municipal.

2.2. A CPS comandará todas as ações que ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O reconhecimento e valorização da formação dos trabalhadores como componentes do processo de qualificação, contribuindo assim desta forma para a efetivação das políticas públicas como condição indispensável para alcançar níveis excelentes de eficiência e eficácia administrativas. Obviamente, o ingresso no serviço público mediante processo seletivo, é condição indispensável para que esse cenário possa ser alcançado, ao mesmo tempo em que torna possível a aplicação dos princípios básicos da administração pública, dentre os quais destacamos a impessoalidade. A realização do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL





DE PATROCÍNIO MG, visa atender aos dispositivos constantes na Constituição Federal de 1988, artigo 198, § 4º e demais atos subseqüentes, tendo em vista que a validade do último processo seletivo encontra-se expirada.

#### **4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

##### **4.1. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

4.1.1. A CONTRATANTE, além do objeto do Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

4.1.1.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

4.1.1.2. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades.

4.1.1.3. Participar, em conjunto com a CONTRATADA, da análise e aprovação do Edital de Abertura.

4.1.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.5. Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse da Prefeitura, se for o caso, junto aos gestores das unidades organizacionais detentoras das vagas disponíveis no quadro de pessoal.

4.1.1.6. Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do Processo Seletivo junto à Contratada.

4.1.1.7. Manter contatos permanentes com a CONTRATADA, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.1.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

##### **4.2. DEVERES DA CONTRATADA**

4.2.1. A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

4.2.1.2. Planejar, organizar e realizar o processo seletivo em conformidade com os termos da Proposta e os deste TERMO.

4.2.1.3. Elaborar os editais normativos do processo seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos



relacionados aos diversos certames, submetendo-os à prévia aprovação da Contratante.

4.2.1.4. Publicar no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação no Estado, site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG, e em site próprio, todos os atos e avisos obrigatórios para a realização do certame, e, em outros veículos, as matérias que entender necessárias à maior divulgação do processo seletivo, sem ônus para a Contratante.

4.2.1.5. Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pelo recebimento dos respectivos valores, respeitados os limites aprovados em conjunto com a Administração Municipal.

4.2.1.6. Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, fazendo-os por meios que facilitem a inscrição por todos os possíveis interessados, bem como analisar e responder as isenções de taxa solicitadas.

4.2.1.7. Fornecer à Prefeitura, após a realização de cada fase do processo seletivo, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação e publicação dos resultados nos órgãos oficiais necessários para a legalidade do processo, publicações essas que ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.2.1.8. Responsabilizar-se pela contratação – inclusive sob a forma de locação, se for necessário – e pela organização dos locais de realização das provas.

4.2.1.9. Providenciar instalações em Patrocínio MG, para vistoria, convocação, seleção, formação e treinamento de equipe para aplicação das provas, garantindo todo e qualquer atendimento ao candidato.

4.2.1.10. Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos.

4.2.1.11. Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes da Prefeitura, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho.

4.2.1.12. Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao processo seletivo, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

4.2.1.13. Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do processo seletivo, submetendo as



decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do processo seletivo e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal à Administração Municipal, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados.

4.2.1.14. Prestar assessoria jurídica à Prefeitura de forma a orientá-la e auxiliá-la na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do processo seletivo e desde que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.2.1.15. Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas, bem como do Teste de Aptidão Física (TAF) e da aplicação do Curso Introdutório.

4.2.1.16. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato.

4.2.1.17. Atender as solicitações da Contratante com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos.

4.2.1.18. Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato.

4.2.1.19. Manter contatos permanentes com a Prefeitura, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.2.1.20. Fazer o competente registro do processo seletivo junto ao Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, inclusive acompanhar diligências junto ao TCM, se houver.

## **5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. BANCAS EXAMINADORAS**

A empresa/instituição regularmente contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais que irão compor as bancas elaboradoras das provas.

### **5.2. VAGAS**

5.2.1. Serão 60 (sessenta) vagas para Agente Comunitário de Saúde, respeitando a necessidade apontada por bairros (anexo) e CR (cadastro de reserva) para Agente de Combate às Endemias.

- nível médio de escolaridade

### **5.3. PROVAS**

5.3.1. As provas serão objetivas e físicas.

5.3.2. A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será elaborada de acordo com a função pública e as questões da prova, bem como as questões serão



do tipo múltipla escolha, num total de 40 (quarenta) questões (anexo), com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

5.3.3. A prova física de caráter classificatório e eliminatório será elaborada/ feita de acordo com a função pública.

#### 5.4. CADERNO DE QUESTÕES

5.4.1. Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de questões de todas as disciplinas suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

5.4.2. A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta.

5.4.3. Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.

5.4.4. Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas, e serem transportadas em malotes padrão correios.

#### 5.5. FOLHAS DE RESPOSTAS

5.5.1. As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica.

5.5.2. A elaboração das folhas de respostas, bem como a sua impressão, serão de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO MG.

5.5.3. A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia do processo seletivo, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, sendo a equipe composta por fiscais de sala, coordenadores e fiscais volantes.

#### 5.6. CORREÇÃO DAS PROVAS

5.6.1. A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético para processamento.

#### 5.7. PROVAS FISICAS



5.7.1. A CONTRATADA se responsabilizará de todo o necessário para execução, aplicação e correção das provas.

## 5.8. RESULTADO

5.8.1. A empresa/instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens:

- a) relação geral dos candidatos, em ordem de classificação, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b) listagem de candidatos classificados, com respectivas notas obtidas;
- c) listagem de candidatos classificáveis, com respectivas notas obtidas;
- d) listagem de candidatos reprovados, com respectivas notas obtidas;
- e) listagem de candidatos classificados por bairro, no caso de Agente Comunitário de Saúde;
- f) outras relações que o Município vier a solicitar.

## 5.9. CURSO INTRODUTÓRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 horas.

5.9.1. O curso introdutório será realizado para os 10 primeiros colocados por bairro, no caso de Agente Comunitário de Saúde e os 10 primeiros colocados de Agente de Combate às Endemias;

5.9.2. O curso introdutório será finalizado com prova contendo 20 questões relativas ao conteúdo ministrado no curso.

## 5.10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.10.1. A empresa/instituição regularmente contratada deverá obedecer o cronograma de atividades do Processo Seletivo, conforme normas contidas no respectivo Edital.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

## 7. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA)

7.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do



ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia e a eficiência em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Patrocínio, 10 de novembro de 2021.

Maria Fernanda Vieira Aguiar  
**CORREGEDORA E OUVIDORA MUNICIPAL**

Ailon Luiz Júnior  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**



## I – QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

| CO D. | FUNÇÃO                        | REQUISITOS   | CARGA HORÁRIA       | VENCIMENTOS   | TOTAL DE VAGAS      | VAGAS PARA DEFICIENTES |
|-------|-------------------------------|--|---------------------|---|---------------------|------------------------|
| 101   | Agente de Combate às Endemias | I – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;<br>II – Ter concluído o ensino médio.   | 40 horas / semanais | <b>R\$ 1.531,25</b><br><b>OBS.:</b> Será concedida uma gratificação de <b>R\$ 603,42</b> para os Agentes de Combate às Endemias que exercerem funções especiais dentro do programa.   | Cadastro de Reserva |                        |
|       | Agente Comunitário de Saúde   | I – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;<br>II – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;<br>III – Ter | 40 horas / semanais | <b>R\$ 1.531,25</b><br><b>OBS.:</b> Será concedida uma gratificação de <b>R\$ 241,36</b> para os Agentes Comunitários de Saúde que exercerem suas funções na Zona Rural do Município. | 60 VAGAS            | 03                     |



|   |                             | concluído o ensino médio.                              |                       |                               |  |  |
|---|-----------------------------|--|-----------------------|-------------------------------|--|--|
| <b>II – DETALHAMENTO DAS UNIDADES E VAGAS DA FUNÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> |                             |  |                       |                               |  |  |
| <b>COD</b>  | <b>FUNÇÃO</b>               | <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>                         | <b>TOTAL DE VAGAS</b> | <b>VAGAS PARA DEFICIENTES</b> |  |  |
| 201   | Agente Comunitário de Saúde | Unidade de Saúde do Bairro Serra Negra/CIAS- Área 06   | 02                    |                               |  |  |
|   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Serra Negra/CIAS- Área 07   | 03                    |                               |  |  |
|   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Serra Negra/CIAS- Área 14   | 02                    |                               |  |  |
| 202   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Boa Esperança- Área 05      | 02                    |                               |  |  |
|   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Boa Esperança- Área 18      | 04                    |                               |  |  |
| 203   |                             | Unidade de Saúde do Bairro São Vicente- Área 15        | 01                    |                               |  |  |
|   |                             | Unidade de Saúde do Bairro São Vicente- Área 16        | 03                    |                               |  |  |
| 204   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Morada Nova- Área 11        | 03                    |                               |  |  |
|   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Morada Nova- Área 12        | 01                    |                               |  |  |
| 205   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Enéas F. de Aguiar- Área 17 | 03                    |                               |  |  |
|   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Enéas F. de Aguiar- Área 19 | 04                    |                               |  |  |
| 206   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Jardim Sul- Área 21         | 04                    |                               |  |  |
| 207   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Santo Antônio- Área 08      | 02                    |                               |  |  |
| 208   |                             | Unidade de Saúde do Bairro São Cristóvão- Área 02      | 01                    |                               |  |  |
| 209   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Matinha- Área 01            | 02                    |                               |  |  |
| 210   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Santa Terezinha- Área 03    | 03                    |                               |  |  |
|   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Santa Terezinha- Área 10    | 03                    |                               |  |  |
| 211   |                             | Unidade de Saúde do Bairro São Judas- Área 04          | 01                    |                               |  |  |
| 212   |                             | Unidade de Saúde do Bairro Marciano Brandão- Área 20   | 03                    |                               |  |  |





|     |  |  |    |  |
|-----|--|--|----|--|
| 213 |  | <b>Itinerante</b> – Unidade de Saúde da Comunidade Salitre de Minas                    | 02 |  |
| 214 |  | <b>Itinerante</b> – Unidade de Saúde da Comunidade de São Benedito                     | 02 |  |
| 215 |  | <b>Itinerante</b> – Unidade de Saúde da Comunidade de São João da Serra Negra- Área 13 | 01 |  |

| <b>COD</b> | <b>FUNÇÃO</b>               | <b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>                | <b>TOTAL DE VAGAS</b> | <b>VAGAS PARA DEFICIENTES</b> |
|------------|-----------------------------|---|-----------------------|-------------------------------|
| 216        | Agente Comunitário de Saúde | PACS – Comunidade de Silvano                  | CR                    |                               |
| 217        |                             | PACS – Comunidade Chapadão de Ferro           | 01                    |                               |
| 218        |                             | PACS – Comunidade Córrego da Mata             | CR                    |                               |
| 219        |                             | PACS – Comunidade Macaúbas de Cima            | CR                    |                               |
| 220        |                             | PACS – Comunidade Macaúbas de Baixo           | CR                    |                               |
| 221        |                             | PACS – Comunidade Taquara                     | 01                    |                               |
| 222        |                             | PACS – Comunidade Samambaia                   | CR                    |                               |
| 223        |                             | PACS – Comunidade Datterra                    | CR                    |                               |
| 224        |                             | PACS – Comunidade Caxambu                     | CR                    |                               |
| 225        |                             | PACS – Comunidade Dourados                    | CR                    |                               |
| 226        |                             | PACS – Comunidade Esmeril                     | CR                    |                               |
| 227        |                             | PACS – Comunidade Malhadouro                  | 01                    |                               |
| 228        |                             | PACS – Comunidade Mata da Bananeira           | CR                    |                               |
| 229        |                             | PACS – Comunidade Morro Alto                  | CR                    |                               |
| 230        |                             | PACS – Comunidade Barra do Salitre            | 01                    |                               |
| 231        |                             | PACS – Comunidade Santo Antônio da Lagoa Seca | CR                    |                               |
| 232        |                             | PACS – Comunidade Santa Luzia dos Barros      | 01                    |                               |
| 233        |                             | PACS – Comunidade Lajinha                     | CR                    |                               |
| 234        |                             | PACS – Comunidade                             | CR                    |                               |



|     |  |   |    |  |
|-----|--|---|----|--|
|     |  | Boqueirão                                     |    |  |
| 235 |  | PACS – Comunidade Pedros                      | CR |  |
| 236 |  | PACS – Comunidade Santo Antônio do Quebranzol | CR |  |
| 237 |  | PACS – Comunidade Córrego Dantas              | 01 |  |
| 238 |  | PACS – Comunidade Divisa                      | CR |  |
| 239 |  | PACS – Comunidade Martins                     | 01 |  |
| 240 |  | PACS – Comunidade Brejo do Silvano            | CR |  |
| 241 |  | PACS – Comunidade Boa Vista                   | CR |  |
| 242 |  | PACS – Comunidade Mata do Silvano             | CR |  |
| 243 |  | PACS – Comunidade Puladouro                   | CR |  |
| 244 |  | PACS – Comunidade Santo Antônio da Bocaina    | CR |  |
| 245 |  | PACS – Comunidade Moreiras                    | CR |  |
| 246 |  | PACS – Comunidade Assentamento São Pedro      | CR |  |
| 247 |  | PACS – Comunidade Tejuco                      | CR |  |
| 248 |  | PACS – Comunidade Assentamento Nova Aliança   | CR |  |
|     |  | PACS- Comunidade Makena                       | 01 |  |

**Obs.: CR = Cadastro de Reserva.**



| <b>III – QUADRO DE PROVAS</b> |                          |                             |                                |                                  |
|-------------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| <b>FUNÇÃO</b>                 | <b>LÍNGUA PORTUGUESA</b> | <b>LEGISLAÇÃO MUNICIPAL</b> | <b>NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA</b> | <b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b> |
| Agente de Combate às Endemias | 10                       | 10                          | 10                             | 10                               |
| Agente Comunitário de Saúde   |                          |                             |                                | 10                               |

| <b>IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES</b> |   |
|---|---|
| <b>FUNÇÃO</b>                             | <b>ATRIBUIÇÕES</b>  |
| Agente de Combate às Endemias             | Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.  |
| Agente Comunitário de Saúde               | Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. |



## ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

**Processo nº: 237/2021**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 185/2021**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)**



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGAÃO n°: 185/2021– TIPO PRESENCIAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_- \_\_, R.G. sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do referido Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGAÕ n°: 185/2021 - TIPO PRESENCIAL**

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

#### **PREGAÃO nº: 185/2021 - TIPO PRESENCIAL**

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**Processo nº: 237/2021**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 185/2021**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Patrocínio, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro ....., empresa sediada nesta cidade à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas do quadro de função pública de agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias da Prefeitura Municipal de Patrocínio, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

**1.1-** O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 185/2021, homologada em ....., do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO





**2.1-** Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas do quadro de função pública de agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

**3.1-** A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1- Pregão nº 185/2021 e seus anexos
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

### **CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1- PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**4.2- VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....).

**4.3- FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal hábil.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

**5.1** - A presente contratação terá início na data da assinatura e término em 6(seis),



podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1-** As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.9900102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **7.1- CONTRATADA:**

**7.1.1-** Executar a prestação de serviço dos serviços homologados a seu favor de acordo com prazo determinado no edital e em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **7.2- DA CONTRATANTE:**

**7.2.1-** Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula 4.

**7.2.2-** Proceder a conferência dos serviços prestados de acordo com o Termo de Referência e especificações técnicas.

### **CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**8.1-** Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1-** Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.



Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

**9.2-** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

**10.1-** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

10.1.1- A subcontratação do objeto licitado sem a expressa concordância do município será causa de rescisão do contrato .

### **CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1-** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### **CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

**12.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer



dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG, ..... de 2022.

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO VII

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Processo nº: 237/2021**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 185/2021**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|----|-----------|----------------|-------------|
|      |       |    |           |                |             |

Valor global dos itens: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão e apresentação de nota fiscal no Setor de Compras.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO**

**PREGAÕ n°: 185/2021 - TIPO PRESENCIAL**

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada à ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ...../(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)**